



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2025 17:21:17.817 - Mesa

REQ n.4290/2025

REQUERIMENTO

(Do Sr. PAULO LITRO)

Requer a redistribuição do PL 4.523/2024, para análise de mérito na Comissão do Esporte (CESPO).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, inciso II, alínea “a”, combinado com o art. 53, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 4.523, de 2024, de autoria do Deputado Merlong Solano, que “altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar a publicidade ou propaganda de apostas de quota fixa em jogos e aplicativos adequados ao uso por crianças e adolescentes”, a fim de que, consoante as razões adiante, seja incluída a Comissão do Esporte - CESPO entre as Comissões Permanentes que devam manifestar-se sobre o mérito da proposição em tela, visto que contém matéria relacionada ao campo temático da aludida Comissão, compreendida nas alíneas “a”, “b”, “d” e “h” do inciso XXVII do art. 32 do RICD, destacadas do rol de competências da CESPO.

JUSTIFICATIVA

Embora o Projeto de Lei nº 4.523, de 2024, tenha evidente pertinência com a proteção da infância e da adolescência, seu núcleo normativo incide diretamente sobre a publicidade e a propaganda de apostas de quota fixa em jogos e aplicativos digitais, com foco na restrição dessas práticas em ambientes acessíveis a crianças e adolescentes. Essa é uma questão que, além de envolver a proteção de menores, abrange aspectos específicos relacionados ao universo do esporte, particularmente no que tange à presença de apostas esportivas e sua regulamentação.

A Comissão de Esporte (CESPO) detém competência regimental para apreciar proposições que envolvam diretamente o setor esportivo, conforme disposto no art. 32, inciso XXVII do Regimento Interno. O tema deste Projeto de Lei trata da atuação de operadores de apostas no setor



esportivo, mais especificamente sobre as práticas de publicidade e propaganda em plataformas digitais voltadas ao público infantojuvenil, o que está diretamente relacionado à dinâmica das apostas e sua regulamentação dentro do contexto esportivo.

Dado o impacto significativo que a publicidade de apostas esportivas pode ter sobre o público jovem, especialmente no que tange à construção de uma cultura esportiva saudável e à preservação da integridade das atividades esportivas, a análise do PL pela CESPO é fundamental. A comissão tem a expertise necessária para examinar os impactos regulatórios no setor esportivo, além de avaliar a adequação e os efeitos dessa prática sobre o desenvolvimento de hábitos e comportamentos relacionados ao esporte entre crianças e adolescentes.

Por essas razões, requer-se a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.523, de 2024, à Comissão de Esporte (CESPO), para que sua tramitação contemple a devida competência temática e o exame qualificado da matéria no que diz respeito ao contexto esportivo e às implicações para a proteção da infância e adolescência nesse ambiente.

Brasília/DF, em 15 de Outubro de 2025.

Deputado PAULO LITRO
PSD/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252078404100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro



* C D 2 5 2 0 7 8 4 0 4 1 0 0 *